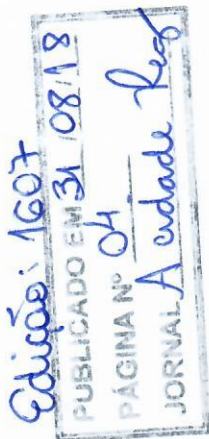




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.575 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.



Súmula: Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração com a Associação Estrela da Manhã, a transferir recursos financeiros para o Fortalecimento de Programas de Aprendizagem.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Colaboração a Associação Estrela da Manhã, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.344/0001-82, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando o repasse de parte do recurso financeiro do Estado do Paraná/ Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, nos termos da Deliberação nº 052/2016, para Fortalecimento de Programas de Aprendizagem, no valor de R\$ 15.704,18 (quinze mil, setecentos e quatro reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Os Termos de Colaboração de que trata os capítulos 1º e 2º desta lei serão firmados nas condições do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e na Deliberação nº 052/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

Art. 3º - A Associação Estrela da Manhã deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pela Deliberação nº 052/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 15.704,18 (quinze mil, setecentos e quatro reais e dezoito centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento destas despesas não constantes do orçamento em vigor, a saber:

08-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0018 2059 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.50.41.00.00.00.00 906 Contribuições.....R\$ 15.704,18



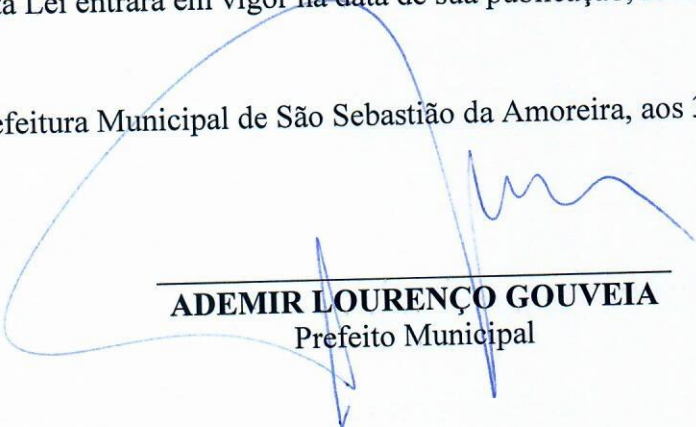
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Art. 5º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos excessos de arrecadação de recursos vinculados, oriundos do FIA - CEDCA, da rubrica orçamentária 4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00, no valor de R\$ 15.704,18 (quinze mil setecentos e quatro reais e dezoito centavos).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 30 de agosto de 2.018.



ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.575 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração com a Associação Estrela da Manhã, a transferir recursos financeiros para o Fortalecimento de Programas de Aprendizagem.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Colaboração a Associação Estrela da Manhã, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.344/0001-82, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando o repasse de parte do recurso financeiro do Estado do Paraná/ Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, nos termos da Deliberação nº 052/2016, para Fortalecimento de Programas de Aprendizagem, no valor de R\$ 15.704,18 (quinze mil, setecentos e quatro reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Os Termos de Colaboração de que trata os capítulos 1º e 2º desta lei serão firmados nas condições do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e na Deliberação nº 052/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

Art. 3º - A Associação Estrela da Manhã deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pela Deliberação nº 052/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 15.704,18 (quinze mil, setecentos e quatro reais e dezoito centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento de despesas não constantes do orçamento em vigor, a saber:

08-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

082 3 0018 2059 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

Contribuições.....R\$ 15.704,18

Art. 5º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos excessos de arrecadação de recursos vinculados oriundos do FIA - CEDCA, da rubrica orçamentária 4.1.1.02.00.00, no valor de R\$ 15.704,18 (quinze mil setecentos e quatro reais e dezoito centavos).

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

feitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 30 de

RENCO GOUVEIA-Prefeito Municipal

2) - Fica AUTORIZADO o Senhor Wanderley Martins Ferreira, Prefeito Municipal, Gabinete do Prefeito, para seu deslocamento até a cidade de CURITIBA, dia 30 de Agosto 2018, com a finalidade de ir até a Assembleia Legislativa.

3) – Para cobrir as despesas do respectivo Prefeito, será concedida (1) diária no valor total de R\$ 600,00, conforme disposto Anexo I (TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS), da Lei Municipal N.º 1080/2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
PARAÍSO, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2018.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA-Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Paraíso -PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 218 de 26 de março de 1996 e alterações pela Lei Municipal nº. 842, de 06 de julho de 2009, e considerando:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas - Incentivo Família Paranaense
Adocção Espontânea Deliberação 66/2017 Dezembro/2017 a Junho/2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Santo Antonio do Paraíso, 30 de agosto de 2018.

MARIA CRISTINA GABRIEL-Presidente do CMAS

**Prefeitura Municipal de
Santa Cecília do Pavão-PR**

DECRETO N°. 1.582/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS "PROCESSADOS" E RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS "NÃO PROCESSADOS" DOS EXERCÍCIOS DE 2011 A 2017, EM VIRTUDE DE PRESCRIÇÃO LEGAL E A NÃO INFLUÊNCIA FINANCEIRA".

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 42, da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com os artigos 359B e 359C, da Lei 2.848, de 1940, segundo as alterações da Lei Nº 10.028, de 19 de Outubro de 2000 e Art. 68 e 70 do Decreto Federal Nº 93.872 de 23 de Dezembro de 1986.

Art. 1º - Fica AUTORIZADA a Divisão de Contabilidade a proceder ao cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar Liquidados "processados" e Restos a Pagar não Liquidados "não processados" dos exercícios de 2011 a 2017, no montante de R\$ 683.315,64 (seiscentos e oitenta e três mil e trezentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), sendo que os Restos a Pagar não Liquidados serão anulados naturalmente, já que não geram influência líquida financeira para os cofres públicos.

Art. 2º - O Memorial Justificativo com o histórico de movimentação individual de cancelamento das contas consta no Anexo I do presente decreto.

Art. 3º- Após o cancelamento da Inscrição em Regis. o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 4º. Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de Agosto de 2018.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

46/4001523	CNPJ	30.57.980.0052.78	CRISTIAN AP. DIANNA M. OLIVEIRA FARMACIA	R\$	70,32	R\$	0,90
46/4001517	CNPJ	04.74.977.0015.14	ANJA CARLITA	R\$	643,00	R\$	1,16
46/4001512	CNPJ	01.74.931.0015.14	ALBERTO DE CARVALHO PEREIRA ZANINHA DE COMBUSTÍVEIS E L	R\$	0,00	R\$	222,00
46/4001513	CNPJ	01.263.478.0015.25	GODFREY BODY COMERCIO DE MATERIAIS	R\$	0,00	R\$	2.383,50
46/4001502	PESSOA		FELIPE DE ALMEIDA	R\$	0,00	R\$	312,74
46/4001511	CNPJ	02.76.367.0015.19	MARCELO DE LIMA	R\$	0,00	R\$	0,00
46/4001512	CNPJ	32.664.545.0015.31	JOSEF YOSHIMU YODA MOLICULAS	R\$	2.494,50	R\$	4,02
46/4001514	CNPJ	09.509.265.0015.08	CLOVIS TAMAR MARCELINO X FARMUTIS LTDA	R\$	0,00	R\$	4,02
46/4001513	CNPJ	01.255.478.0015.20	GODFREY BODY COMERCIO DE MATERIAIS	R\$	127,85	R\$	0,00
46/4001511	Pessoa		ANTONIO CARLOS SANTOS	R\$	0,00	R\$	8.871,50
46/4001512	Pessoa		FELIPE DE ALMEIDA	R\$	0,00	R\$	28.933,50
46/4001511	Pessoa		FELIPE DE ALMEIDA	R\$	2.448,00	R\$	0,00

English 201

[illegible]

Example 2

Nº da Empenho	Ipotesis Des. Credor	Nº CNPJ/CNPJ	Credor	Valor da Parcela a Pagar	
				Valor Proposto	Valor Não Proposto
1142014.1	CNPJ	85.547.585.000.49	PRISMA DE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 42,00
2000514.3	CNPJ	01.311.728.200.74	PERANIAS E FERRAGENS COMERCIO DE CONSUMTIVOS E L	R\$ 0,00	R\$ 42,00
4092014.1	CNPJ	81.203.478.000.35	COLOM E SOUZA COMERCIO DE CONSUMTIVOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1,15
4100014.3	CNPJ	81.299.478.000.26	COLOM E SOUZA COMERCIO DE CONSUMTIVOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 2,81
10840054.3	CNPJ	78.856.184.000.35	GR-ISA	R\$ 0,00	R\$ 4,81
2200514.1	CNPJ	10.283.766.000.18	AMOVILIAUTO CENTER LTDA	R\$ 0,00	R\$ 236,00
77720014.1	CNPJ	16.444.355.000.46	ALZADA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSUMTIVOS LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 4,10
Total				R\$ 4.380,00	R\$ 1.472,00